



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO N.º 1.750, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art.1º**- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.019, obedecerá ao seguinte calendário;

<b>15/03/2019</b>	<b>vencimento da cota única</b>
15/03/2019	vencimento da 1ª Parcela;
15/04/2019	vencimento da 2ª. Parcela;
15/05/2019	vencimento da 3ª. Parcela;
15/06/2019	vencimento da 4ª. Parcela;
15/07/2019	vencimento da 5ª. Parcela;
15/08/2019	vencimento da 6ª. Parcela;
15/09/2019	vencimento da 7ª. Parcela.
15/10/2019	vencimento da 8ª Parcela;
15/11/2019	vencimento da 9ª Parcela;
15/12/2019	vencimento da 15ª Parcela;

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

**§ 1º** - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

**§ 2º** - Não haverá parcela com valor inferior a R\$59,73 (Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos);

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interna do Departamento de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGACA**  
Procurador Jurídico